

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 321/2019 (fls. 29/32), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 26) e o Termos de Desnecessidade do GAS/ATRA/SESA (fls. 15/16a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 22/23), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

118020/2019

PORTARIA Nº 70

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

ORGÃO – SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG FRUIÇÃO	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO
SUELI DE FATIMA SILVA					
60908214 13/01/2020 A 11/04/2020	01	AGA-NA	161172499	090	17/01/2014 A 16/01/2019

Curitiba, 28/11/2019.

BRÁULIO CESCO FLEURY
DIRETOR

117785/2019

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA n. 125/2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 e artigo 12 do Regimento Interno desta autarquia, nos termos da Lei 17.745 c/c o art. 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014, vem pela presente **DESIGNAR**:

Valdecir Proença Pereira, RG n. 4.115.101-3/PR, servidor da JUCEPAR, para desempenhar, sem remuneração, as atividades de Coordenador de Registro Adjunto, cabendo-lhe as funções e a autoridade do cargo para emitir ordens e rotinas de serviço próprias e indicadas no artigo 42 do Regimento Interno da JUCEPAR - Registro do Comércio / Administrativa.
Curitiba – PR, em 21 de novembro de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

118081/2019

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 11275-5/87, Pensão Por Morte, Protocolo 290.575-2/16.134.614-4, Segurado Hildebrando da Silva, Cargo Ag. Penitenciário, RG 268.475-6, Beneficiários Ana da Silva, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8.862,18 (Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Dezoito Centavos) – FP Motivo Inclusão do Adicional de Atividade Penitenciária em substituição à vantagem gratificação de risco de vida, na base de cálculo do adicional de tempo de serviço, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0047920-58.2018.8.16.0182, em trâmite no 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/Pr, conforme COJ PRPREV/DJ/CC nº 180/2019. Base de cálculo: Outubro/2019.

Ato nº 64884/09, Pensão Por Morte, Protocolo 7.161.323-2/15.716.992-0 Segurado Roberto Galvani, Cargo Ag. Profissional, RG 168.787-5, Beneficiários Rosita Olivete Fritoli, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 5.169,32 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) – FF Motivo Progressão de nível de AGP-III-12, para AGP-II-06, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0004312-11.2008.8.16.0004, Ofício nº 024/2019 PGE/PREV, COJ PRPREV/DJ/CC nº 194/2019. Base de cálculo: Abril/2009.

Ato nº 76063/12, Pensão Por Morte, Protocolo 11.647.373-9/15.418.940-8/15.879.729-1, Segurado Maximino de Jesus Barbieri, Cargo Ag. de Apoio, RG 1.026.980-6, Beneficiários Alaide Kriger Barbieri, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2.591,54 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) – FF Motivo Correção de enquadramento de progressão de nível de AGA-I-06, para AGP-II-11, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0000859-76.2006.8.16.0004, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/Pr, conforme despacho DJ/PRPREV. Base de cálculo: setembro/2012.

Ato nº 77702/13, Pensão Por Morte, Protocolo 11.763.618-6/15.716.992-0, Segurado Arthur Schuartz, Cargo Ag. Profissional, RG 176.391-1, Beneficiários Maria Antonia Moscalewski Schuartz, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8.342,77 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) – FF Motivo Progressão de nível de AGP-III-12, para AGP-II-06, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0004312-11.2008.8.16.0004, Ofício nº 024/2019 PGE/PREV, COJ PRPREV/DJ/CC nº 194/2019. Base de cálculo: Fevereiro/2013.

Ato nº 89840/15, Pensão Por Morte, Protocolo 13.754.824-0/16.042.176-2, Segurado Tiago Tamanini, Cargo Ag. Profissional, RG 798.812-5, Beneficiários Diogo Costa Tamanini, Filho Menor, Cota 50%, Frida Lange, Convivente, Cota 50%, Valor R\$ 7.317,33 (Sete Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos) – FP Motivo Progressão de nível de AGP-II-06, para AGP-II-09, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0001671-11.2012.8.16.0004, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá/Pr, conforme despacho DJ/PRPREV. Base de cálculo: Outubro/2015.

Ato nº 92796/16, Pensão Por Morte, Protocolo 13.916.720-1/16.146.681-6, Segurado Sebastião de Assis Waltrick, Cargo Ag. de Apoio, RG 339.107-8, Beneficiários Deonília Muler, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2.861,82 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos) – FP Motivo Progressão de nível de AGA-III-05, para AGP-II-04, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0004738-57.2007.8.16.0004, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/Pr, conforme COJ PRPREV/DJ/CC nº 186/2019. Base de cálculo: Dezembro/2015.

Ato nº 95549/16, Pensão Por Morte, Protocolo 14.229.284-0/14.226.053-0/14.714.819-4, Segurado Cleide Maria Castellucci Lima, Cargo Professor, RG 1.510.679-4, Beneficiários Otair Divino Lima, Cônjuge, Cota 50%, Caroline Gabriela Castellucci Lima, Filha Universitária, Cota 50% Valor R\$ 9.604,22 (Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos) – FF Motivo Progressão